

**PUBLICAÇÃO DIA 22.12.2022: Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 28-2022 e Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 29-2022 Governo do Estado ( PPA e ORÇAMENTO)**

4 mensagens

**COASP ALTO** <coasp.alto@gmail.com>

22 de dezembro de 2022 às 16:10

Para: Assessoria Militar AL TO <assessoriamilitaralto100@gmail.com>, COASC Comissões Vaina <coasc@al.to.leg.br>, COASP <coasp.alto@gmail.com>, CODOC Claudete <codoc@al.to.leg.br>, COIMP Rubens <coimp@al.to.leg.br>, COIMP Rubens <elpidiofp@hotmail.com>, COIMP Rubens <maisammr@hotmail.com>, COIMP Rubens <rubensgoncalvessilva@gmail.com>, COPOF Patricia <copof.alto@gmail.com>, "Dep. Amália Santana" <amaliasantanadeputada@gmail.com>, "Dep. Amália Santana" <dep.amalia.santana@al.to.leg.br>, "Dep. Amélio Cayres" <amelio.cayres@hotmail.com>, "Dep. Amélio Cayres" <ascom.ameliocayres@gmail.com>, "Dep. Antonio Andrade" <dep.antonioandrade@gmail.com>, "Dep. Antonio Andrade" <gabinetepresidencial@gmail.com>, "Dep. Cleiton Cardoso" <biulla-fsp@hotmail.com>, "Dep. Cleiton Cardoso" <cleitoncardoso2012@hotmail.com>, "Dep. Cláudia Lelis" <ascomdeputadaclaudialelis@gmail.com>, "Dep. Cláudia Lelis" <claudia.lelis@al.to.leg.br>, "Dep. Cláudia Lelis" <sergiohenrique40@gmail.com>, "Dep. Eduardo Dertins" <dep.eduardo.dertins@al.to.leg.br>, "Dep. Eduardo Dertins" <sonia.magalhaes@hotmail.com>, "Dep. Eduardo Siqueira Campos" <dep.eduardo.siqueira.campos@al.to.leg.br>, "Dep. Elenil da Penha" <ascmelenil@gmail.com>, "Dep. Elenil da Penha" <gab.dep.elenildapenha@gmail.com>, "Dep. Elenil da Penha" <layzealto@gmail.com>, "Dep. Fabion Gomes" <dirceuleno@gmail.com>, "Dep. Fabion Gomes" <lucasiazpek@gmail.com>, "Dep. Issam Saado" <juridico.dep.issam.saado@gmail.com>, "Dep. Ivory de Lira" <dep.ivory.lira@al.to.leg.br>, "Dep. Ivory de Lira" <herlantorres@gmail.com>, "Dep. Ivory de Lira" <rsuarte86@gmail.com>, "Dep. Jair Farias" <alto.deputadojairfarias@gmail.com>, "Dep. Jair Farias" <cleitonguilherme.adv@gmail.com>, "Dep. Jorge Frederico" <andressa.bx@gmail.com>, "Dep. Jorge Frederico" <dep.jorge.frederico@al.to.leg.br>, "Dep. Leo Barbosa" <deputadoleobarbosa@gmail.com>, "Dep. Leo Barbosa" <juridicoleobarbosa@gmail.com>, "Dep. Leo Barbosa" <m.rosseto@gmail.com>, "Dep. Luana Ribeiro" <dep.luana.ribeiro@al.to.leg.br>, "Dep. Luana Ribeiro" <elaineçpb@hotmail.com>, "Dep. Luana Ribeiro" <marcondes22022@hotmail.com>, "Dep. Luana Ribeiro" <suraivilela@gmail.com>, "Dep. Luana Ribeiro" <vandinhoandrade@hotmail.com>, "Dep. Luana Ribeiro" <yasanafariass@gmail.com>, "Dep. Nilton Franco" <dep.niltonfranco@gmail.com>, "Dep. Nilton Franco" <rafa.dam.santos@gmail.com>, "Dep. Nilton Franco" <shirleysilvavieira00@gmail.com>, "Dep. Olyntho Neto" <dep.olyntho.neto@al.to.leg.br>, "Dep. Olyntho Neto" <juridicoolyntoneto@gmail.com>, "Dep. Olyntho Neto" <ludmilabastos30@gmail.com>, "Dep. Olyntho Neto" <thiagogabineteon@gmail.com>, "Dep. Professor Júnior Geo" <gabinetejuniorgeo@gmail.com>, "Dep. Ricardo Ayres" <ascom.deputadoricardoayres@gmail.com>, "Dep. Ricardo Ayres" <assessoria.ricardoayres@gmail.com>, "Dep. Ricardo Ayres" <dep.ricardo.ayres@al.to.leg.br>, "Dep. Ricardo Ayres" <ricardoayres2014@gmail.com>, "Dep. Ricardo Ayres" <roniciadasilva@gmail.com>, "Dep. Valdemar Júnior" <deputadovaldemarjunior@gmail.com>, "Dep. Valderez Castelo Branco" <ascomvalderez@gmail.com>, "Dep. Valderez Castelo Branco" <dep.valderez.castelo.branco@al.to.leg.br>, "Dep. Valderez Castelo Branco" <duransadvocacia@gmail.com>, "Dep. Valderez Castelo Branco" <noeliatvc@gmail.com>, "Dep. Vanda Monteiro" <gabinetevandamonteiro@gmail.com>, "Dep. Vanda Monteiro" <idalinarb@hotmail.com>, "Dep. Vilmar de Oliveira" <dep.vilmar.oliveira@al.to.leg.br>, "Dep. Vilmar de Oliveira" <limcris@gmail.com>, "Dep. Vilmar de Oliveira" <shi0602@yahoo.com.br>, "Dep. Zé Roberto" <deputadozeroberto@gmail.com>, "Dep. Zé Roberto" <fabiocoelhojornalista@gmail.com>, DITEL Mary Marques <marymlima@uol.com.br>, Procuradoria Assembleia <pja@al.to.leg.br>

**2 anexos** **Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 28-22 Governo do Estado.PDF**  
2364K **Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 29-22 Governo do Estado.PDF**  
7195K

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 28/2022  
**AUTOR:** GOVERNADOR DO ESTADO  
**ASSUNTO:** Altera a Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o Quadriênio de 2020-2023.  
**RELATOR:** Deputado OLYNTHO NETO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**PARECER**

**I – RELATÓRIO**

O Governador do Estado enviou à Assembleia Legislativa, por meio da Mensagem nº 81/2022, o Projeto de Lei que revisa o Plano Plurianual – PPA 2020-2023, e em atendimento ao dispositivo no Regimento Interno desta Casa, foi encaminhado à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle para análise.

Conforme o Autor a matéria está em consonância com o disposto no *caput* do art. 11 da Lei 3.621/2019, o qual estabelece que “a Revisão do PPA 2020-2023 refere-se à inclusão, exclusão ou alteração de programas, objetivos, indicadores, metas e ações”, e com o §1º desse mesmo artigo, especificando que as revisões serão propostas pelo Poder Executivo por meio dos projetos de leis de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais ou mediante projeto de lei específico.

Portanto, o Chefe do Poder Executivo propõe ajustes em programas, objetivos, indicadores, metas e ações orçamentárias, alinhando-os às alterações previstas no projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.

Menciona o autor que a atual gestão envida esforços para manter o equilíbrio fiscal das contas públicas, favorecendo a implantação de novos projetos para o desenvolvimento do Estado, com a devida aplicação de recursos públicos, além do aporte de recursos provenientes das parcerias público-privada, ao tempo em que se tem garantido aos servidores públicos o pagamento das progressões e das respectivas datas-bases, reafirmando o meu compromisso com toda a sociedade tocantinense.



Na proposta de Revisão 2023 do PPA 2020-2023, as alterações estão contempladas por áreas da seguinte forma:

I – **área da saúde**, a expansão do Hospital Geral de Palmas, a conclusão da 2ª e 3ª etapa do Hospital Geral de Araguaína (400 leitos), priorizando os blocos assistencial e o de imagiologia/laboratório, a conclusão da 2ª etapa do Hospital Geral de Gurupi, com 88 leitos na enfermaria de internação, centro cirúrgico com 10 leitos de UTI's, a implantação do Hospital da Mulher e Maternidade em Palmas, bem como a realização de 8.400 cirurgias eletivas;

II – **área da segurança pública**, a implantada a Casa de Apoio à Mulher vítima de violência doméstica nas cidades de Palmas, Araguaína, Gurupi, Dianópolis e Augustinópolis e da Secretaria Estadual da Mulher;

III – **área do turismo**, o fortalecimento da infraestrutura de apoio, com a continuidade da construção da rodovia de acesso ao Jalapão, entroncamento TO-030 (Lagoa do Tocantins) até São Félix do Tocantins;

IV – **área de infraestrutura** logística do Estado, a continuação da execução do projeto de construção da ponte sobre o Rio Tocantins em Porto Nacional e a continuidade na restauração e conservação de aproximadamente 10.467Km de rodovias;

V - **área rural**, a prestação de assistências técnica e de extensão rural a aproximadamente 12 mil propriedades rurais, com a regularização 120 mil hectares em todo o Estado;

VI - **área educacional**, serão reformadas e ampliadas unidades escolares, além da construção de três Escolas de Tempo integral (ETI) nos municípios de Gurupi, Colinas do Tocantins e em Porto Nacional (distrito de Luzimangues);

VII - **área de gestão fiscal**, a implementação do "ICMS para a Educação", com a redistribuição dos 25% do ICMS aos municípios, o que se dará com a inclusão de 10% do Índice relativo à Educação – IEduc, em conformidade com o disposto em regulamento, segundo indicadores de melhoria de resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, objetivando-se o fortalecimento da rede de ensino tocantinense para melhoria da qualidade de ensino;

VIII – **área de gestão**, a realização de concursos públicos nas áreas da educação, saúde e de segurança civil e militar para aprimoramento do serviço público;

Quanto à estrutura do Plano Plurianual 2020-2023, para o atendimento de novo mandato governamental, estão sendo propostas adequações necessárias, destacando-se:



I – **Anexo I** – tratando dos Programas Temáticos, constam dele 79 objetivos para o ano de 2023; com relação às ações orçamentárias, os órgãos do Poder Executivo e dos Outros Poderes fizeram ajustes nas respectivas ações, cadastrando, nos programas temáticos, 394 ações orçamentárias, sendo 303 ações de competência do Poder Executivo e 91 de competência dos demais Órgãos (Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado do Tocantins) e dos Poderes.

II – **Anexo II** – foram realizadas adequações nas ações orçamentárias que compõem o “Programa de Manutenção e Gestão”, dos Poderes;

III – **Anexo III** – encaminham-se as ações orçamentárias prioritárias previstas para o ano de 2023, as quais são fundamentais para o alcance dos resultados do Governo, alinhadas ao Anexo de Metas e Prioridades da Administração Estadual, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei nº 4.021, de 25 de novembro de 2022).

No prazo regimental foi apresentada uma emenda modificativa, de autoria do Deputado Ricardo Ayres que visa modificar a descrição da ação de gestão 6008 - Concessão de direitos a servidores, constante do Anexo II – Eixo de Programa de Manutenção e Gestão do Estado; no Programa – 1141 - Manutenção e Gestão de Atuação Legislativa.

É o relatório.

## II – VOTO

O Plano Plurianual – PPA regula os projetos governamentais de média duração (quatro anos), ou seja, aqueles programas que tenham existência temporal superior a um exercício financeiro. Como existem obras, ações, ou mesmo projetos de governo desenvolvidos em um intervalo de tempo superior a um ano, a criação do plano plurianual pretende responder a essa necessidade, visando assegurar o planejamento e a transparência por meio de uma disciplina legal que regule tais casos.

Dentro da ideia de planejamento financeiro, o plano plurianual qualifica este planejamento na medida em que ordena as estruturas de todos os planos e programas. Disso resulta a conclusão de que o sistema orçamentário concebido pela Constituição de 1988 adotou o orçamento-programa, prevendo a integração do orçamento público com o econômico, garantindo a coordenação da política fiscal com a política econômica. Pode-se afirmar que o plano plurianual é modalidade de planejamento conjuntural criado para promover o desenvolvimento econômico e o equilíbrio.

A revisão anual do PPA é necessária para o seu aperfeiçoamento, que ocorre por meio da atualização dos programas e ações que o constitui, de modo a refletir as demandas da sociedade.



Cabe ao Poder Executivo a iniciativa da apresentação da proposta de revisão, nos termos do art. 27 da Constituição Estadual, e a Assembleia Legislativa, com a legitimidade e a experiência política que possui, aperfeiçoá-la.

O Projeto de Revisão do PPA 2020/2023 encaminhado pelo Poder Executivo atende o disposto no art. 11, da Lei nº 3.621/2019 e no § 1º do art. 80, da Constituição Estadual.

Após análise da propositura, há a necessidade de emenda de ordem técnica para transferir o objetivo e o órgão de execução da meta “Construir ciclovia paralela a TO-030 no trecho que liga Palmas ao distrito de Taquaruçu”, passando da Agencia Tocantinense de Transportes e Obras para Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação portanto consta emenda em anexo.

A Emenda Modificativa apresentada pelo Deputado Ricardo Ayres que visa modificar a descrição da ação de gestão 6008 - Concessão de direitos a servidores, do Programa – 1141 - Manutenção e Gestão de Atuação Legislativa, não tem como prosperar, pois analisando os termos da emenda, relativa a revisão Plano Plurianual, constata-se que a mesma não está compatível com a Lei nº 3.621, de 18 de dezembro 2019, PPA 2020-2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria 2023 – Lei nº 4.021, de 28 de novembro de 2022, contrariando assim os termos do *caput* do art. 81, da Constituição Estadual.

Além disso, de acordo com o art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal “a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Diante disto, e estando de acordo com a ordem constitucional, as normativas orçamentárias e financeiras e atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 28/2022 – Revisão do Plano Plurianual 2020/2023 com emenda modificativa desta relatoria, em anexo, e pela **REJEIÇÃO** da Emenda nº 01 de autoria Deputado Ricardo Ayres.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.



Deputado OLYNTHO NETO  
Relator

## PROJETO DE LEI Nº 28/2022

Altera a Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio de 2020-2023.

### EMENDA MODIFICATIVA

Modica-se transferindo a Meta “Construir ciclovia paralela a TO-030 no trecho que liga Palmas ao distrito de Taquaruçu”, constante do Anexo I – Eixos Estratégicos e Programas Temáticos para o objetivo e o órgão, conforme se apresenta abaixo:

**Do Órgão:** 389600 – Agência Tocantinense de Transporte e Obras – AGETO para  
**Órgão:** 37010 - Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação

**Do Objetivo:** Fortalecer o sistema viário do Estado do Tocantins **para o Objetivo:** Promover o Desenvolvimento das Cidades e de Habitação de Interesse Social

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.



Deputado **GLYNTHO NETO**  
**Relator**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a) do(a)  
Deputado(a) OLYNTHO NETO.....referente ao (a)  
PLB nº 28/2022, na Comissão de Finanças, Tributação,  
**Fiscalização e Controle.**

Encaminhe-se ao plenário

Sala das Comissões, 22 de Dezembro de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**  
Presidente

## MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **AMÉLIO CAYRES**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **ISSAM SAADO**

## MEMBROS SUPLENTES

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **IVORY DE LIRA**

ep. **NILTON FRANCO**

Dep. **ZÉ ROBERTO LULA**

Dep. **VALDEREZ CASTELO BRANCO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Encaminhe-se à **COASP**, o **PLG. 28/2022**, de autoria do Governador do Estado que, “Altera a Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2020-2023”, aprovado na Reunião da Comissão de **Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**, para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 2022.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Apoio às Comissões